



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Proporcionar condições adequadas e indispensáveis ao funcionamento da cantina anexa ao edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação é superveniente porque surgiu de demanda nova originada no decorrer do presente ano (2023).

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante do TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

No presente ano de 2023.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição de eletrodomésticos para uso na copa utilizada pelos colaboradores/terceirizados da Subseção de Juiz de Fora:

- 1) 01 refrigerador duplex, na cor branca, com capacidade entre 400 a 500 litros;
- 2) 01 micro-ondas, na cor branca, com capacidade de 20 litros;
- 3) 01 fogão de Piso, na cor branca, com 4 bocas e acendimento automático e acessórios para instalação de gás;

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação não constou do PAC 2023, considerando-se que a demanda surgiu após a elaboração do plano.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.

2. Macrodesafios nacionais:

2.1. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Colocar em funcionamento a cantina anexa ao edifício sede da Subseção de Juiz de Fora com condições adequadas e indispensáveis para utilização.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

5) 304516 / 425200 / 463062

6 e 7) 03 itens - totalizando R\$ 5.611,92

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não existe vinculação ou dependência com a realização de outra contratação para a execução total do objeto da presente contratação.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data-limite para a entrega dos bens: 30/11/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Sim.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação, art. 75, II da Lei 14.133.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 3.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação afetará as condições adequadas e indispensáveis ao funcionamento da cantina anexa ao edifício sede da Subseção de Juiz de Fora.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Leda Carmen de Bessa Camargo e Andrade, Analista Judiciário**, em 19/09/2023, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446302** e o código CRC **405E8BC8**.